



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$56

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre.	28\$00
A 1.ª série.	30\$	"	18\$00
A 2.ª série.	20\$	"	14\$00
A 3.ª série.	15\$	"	10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$16; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de sêto por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do alin.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Lei n.º 1:231, elevando provisoriamente, a 25 por cento nas comarcas de Lisboa e Pôrto e a 50 por cento nas restantes comarcas do país, os emolumentos e salários judiciais fixados na legislação actualmente em vigor, e elevando de 50 por cento os emolumentos dos notários públicos, com excepção dos das cidades de Lisboa e Pôrto.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 2:915, mandando considerar com as classificações, categorias, horários e dotação de pessoal constantes da lista que faz parte integrante desta portaria as estações centrais telegráficas, radiotelegráficas, telegrafo-postais, semafóricas, telefono-postais e postos semafóricos compreendidos na referida lista.

Ministério das Colónias:

Lei n.º 1:232, autorizando a colónia de Timor a contrair três empréstimos na importância total de 862.650\$, ouro, ou o seu equivalente em moeda estrangeira, ao par, com destino a cobrir os déficits da gerência do ano de 1920-1921 e orçamental previsto para o ano de 1921-1922, e a custear diversas obras de fomento.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 7:718, regulamentando a lei n.º 1:199, de 2 de Setembro de 1921, que regula as concessões de crédito, por parte do Estado, às caixas de crédito agrícola mútuo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

Lei n.º 1:231

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São provisoriamente elevados a 25 por cento nas comarcas de Lisboa e Pôrto e a 50 por cento nas

restantes comarcas do país, até a publicação de uma nova tabela, os emolumentos e salários judiciais, fixados na legislação actualmente em vigor.

§ único. São exceptuados dêste aumento os inventários orfanológicos de valor inferior a 1.500\$.

Art. 2.º Aos escrivães dos tribunais criminaes, de investigação criminal, transgressões e execuções e registo criminal serão atribuídos 70\$ mensais para ajuda de custo de expediente e 30\$ para os respectivos officiaes de diligências.

Art. 3.º A cada conta nos processos judiciais acrescentará a quantia de \$50, que dará entrada, por meio de guia, no cofre do juizo e será trimestralmente enviada à secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, para reforço da verba destinada às inspecções judiciárias e mais serviços do mesmo Conselho.

Art. 4.º É extinta a subvenção que actualmente percebem dos cofres do Estado os antigos officiaes de diligências dos Tribunais do Comércio de Lisboa e Pôrto.

Art. 5.º As remunerações dos peritos em escritas commerciaes e as dos liquidatários, administradores judiciais e depositários, a que se referem os artigos 129.º, 132.º e 139.º do Código do Processo Commercial, e ainda os exames em papéis, livros e documentos serão arbitrados pelo juiz, ouvidas as partes.

Art. 6.º A parte que os officiaes de justiça substituídos têm a receber é isenta de quaisquer encargos ou despesas de cartório, podendo os substitutos e substituídos estipularem, em documento autêntico, a forma de pagamento e mais garantias.

Art. 7.º O cofre do juizo será administrado sob a direcção do respectivo juiz, perante o qual serão prestadas contas.

Art. 8.º Os cargos de juizes nos Tribunais de Investigação Criminal e das Transgressões e Execuções podem ser exercidos por juizes de qualquer classe.

Art. 9.º O Governo remodelará e concentrará num só organismo serviços actualmente distribuídos aos Conselhos Disciplinaes das Magistraturas Judicial, do Ministério Público e dos Officiaes de Justiça.

Art. 10.º Enquanto não fôr promulgada nova tabela de emolumentos dos notários públicos, ficam elevados de 50 por cento os que actualmente percebem.

§ único. Ficam exceptuados dêste aumento os notários das cidades de Lisboa e Pôrto.

Art. 11.º Fica revogada a legislação em contrario, nomeadamente o artigo 3.º do decreto n.º 7:448, de 15 de Abril de 1921.

Os Ministros da Justiça e dos Cultos e das Finanças a façam cumprir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1921.— **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Raúl Lelo Portela* — *António Vicente Ferreira*.

MINISTÉRIO DO COMERCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

Portaria n.º 2:915

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, e nos termos do § único do artigo 89.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos e de fiscalização das indús-

trias eléctricas, aprovada por decreto de 10 de Maio de 1919, que sejam consideradas com as classificações, categorias, horários e dotação de pessoal constantes da lista que faz parte integrante desta portaria as estações centrais telegráficas, radiotelegráficas, telégrafo-postais, semaforicas, teléfono-postais e postos semaforicos comprehendidos na mesma lista.

Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1921.— O Ministro do Comércio e Comunicações, Francisco José Fernandes Costa.

Para o Engenheiro Administrador Geral dos Correios e Telégrafos.

Serviços telegráficos e telefónicos

Serviços e estações	Classe	Categoria	Horário	Chefe de serviços	Primeiro oficial	Segundo oficial	Fiel	Ajudante de fiel	Terceiro oficial ou aspirante	Chefe de estação	Ajudante	Chefe telefónica	Telefonista	Divisor	Boletineiro	Contínuo	Servente
---------------------	--------	-----------	---------	-------------------	------------------	-----------------	------	------------------	-------------------------------	------------------	----------	------------------	-------------	---------	-------------	----------	----------

Cidade de Lisboa

Secretaria dos serviços . . .	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-
Central tele- { 1.ª Secção . . .	1.ª	T. P.	N.	-	1	5	-	-	130	-	20	-	-	12	201	-	10
gráfica . . . { 2.ª Secção . . .	1.ª	T. P.	N.	-	-	-	1	20	-	-	2	-	-	-	5	-	-
{ 3.ª Secção . . .	-	-	-	-	1	1	-	-	20	-	2	-	-	-	-	-	2
Central telefónica	-	-	N.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	12	-	-	-	-
Ajuda	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Alcântara	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Alto do Pina	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Bairro Andrade	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Belém	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Bemfica	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Bom Sucesso	2.ª	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Cais dos Soldados	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Calhariz	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	6	-	-	-	-	-	-
Campo Grande	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Campolide	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-
Campo de Ourique	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Carpide	2.ª	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Córtes	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Escola Politécnica	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Estefânia	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Graça	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Lapa	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Lisboa-Sede	2.ª	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	2	-	-	-	-
Lumiar	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Necessidades	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Olivaia	2.ª	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Poço do Bispo	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Pósto de Desinfecção	2.ª	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Rossio	1.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	1	-	7	-	-	-	-	-	-
Santa Marta	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Sete Rios	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Lisboa-Rádio	1.ª	R. T.	N.	-	-	1	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	1

Cidade do Porto

Secretaria dos serviços . . .	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Central tele- { 1.ª Secção . . .	1.ª	T. P.	N.	-	1	5	-	-	90	-	7	-	-	4	69	-	2
gráfica . . . { 2.ª Secção . . .	1.ª	T. P.	N.	-	-	-	1	6	-	-	1	-	-	-	4	-	-
{ 3.ª Secção . . .	-	-	-	-	1	-	-	-	8	-	-	-	-	-	1	-	2
Central telefónica	-	-	N.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5	-	-	-	-
Boavista	2.ª	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Bôlao	1.ª	T. P.	E.	-	-	-	-	-	1	-	5	-	-	-	-	-	-
Campanhã	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-
Cantareira	2.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-
Carlos Alberto	2.ª	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-
Marquês de Pombal	2.ª	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
S. Bento	1.ª	T. P.	C.	-	-	-	-	-	1	-	7	-	-	-	-	-	-
Porto-Rádio	2.ª	R. T.	N.	-	-	1	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-

Serviços dos correios, telégrafos e telefones do continente e ilhas

Estações	Classes	Categorias	Horários	Pessoal dos correios e telégrafos								Pessoal telefónico		Servente
				Chefes de serviço	Segundos oficiais	Graduados	Fidéis	Ajudantes dos fideis	Terceiros oficiais ou aspirantes	Chefes de estação	Encarregados de estação	Ajudantes	Chefes de estação	Telefonistas

Distrito de Aveiro

Secretaria dos Serviços . . .	-	-	-	1	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Aguada de Cima . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Aguada . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Albergaria-a-Velha . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Alquerubim . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Anadia . . .	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Angeja . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Arouca . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Avanca . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Aveiro . . .	1. ^a	T. P.	C.	-	1	-	1	3	10	-	-	4	-	-	1
Barra de Aveiro . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Buçaco . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cacia . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Costa do Valado . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Curia . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Eixo . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Esmoriz . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Espinho . . .	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-
Estarreja . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Fermentelos . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Furadouro . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Gandra de Cambra . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ihavo . . .	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Luso . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Macieira de Cambra . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Mealhada . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Mourisca . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Oliveira de Azeméis . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Oliveira do Bairro . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ovar . . .	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-
Palhaça . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Pampilhosa do Botão . . .	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Pardelhas . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pardilhó . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Pinheiro da Bemposta . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Ponte do Pessegueiro . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. João da Madeira . . .	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Sever do Vouga . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sobrado de Paiva . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Souto da Branca . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vagos . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Valega . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila da Feira . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-

Distrito de Beja

Secretaria dos Serviços . . .	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Aldeia Nova . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Aljustrel . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Almodovar . . .	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alvito . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Amareleja . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Barrancos . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Beja . . .	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	2	7	-	-	4	-	-	1
Brinches . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Castro Verde . . .	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cuba . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Ervidel . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ferreira do Alentejo . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Mértola . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Moura . . .	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-
Odemira . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Ourique . . .	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pias . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Pomarão . . .	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Safara . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Teotónio . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Serpa . . .	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Vidigueira . . .	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Vila Nova de Milfontes . . .	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Estações	Classes	Categorias	Horários	Pessoal dos correios e telégrafos								Pessoal telefónico		Serventes	
				Chiefo de serviço	Segundos oficiais	Condiuantes	Fidéis	Ajudantes dos fidéis	Tercelros oficiais on aspirantes	Chiefo de estação	Encarregados de estação	Ajudantes	Chiefo de estação		Telefonistas
Distrito de Braga															
Secretaria dos serviços . . .	-	-	-	1	-	6	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Amares	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Arco de Baulhe	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Barcelos	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	4	-	-	2	-	-	-
Bom Jesus	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Braga	1. ^a	T. P.	C.	-	1	-	1	5	10	-	-	4	1	7	1
Cabeceiras de Basto	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Caldas das Taipas	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Caldas de Vizela	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Caldelas	B.	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cavez	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Celorico de Basto	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Esposende	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Fafe	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Fão	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Gandarela	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Gerez	3. ^o	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Guimarães	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	2	4	-	-	3	-	-	-
Pevidem	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Póvoa de Lanhoso	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Riba de Ave	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Rossas	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Ruivães	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Terras do Bouro	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vieira (Braga)	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vila Nova de Famalicão	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vila Verde	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Distrito de Bragança

Secretaria dos serviços . . .	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Alfândega da Fé	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Bragança	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	2	4	-	-	2	-	-	1
Carrazeda de Ancieões	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Castanheiro do Norte	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Foz-Tua	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Freixo de Espada-A-Cinta	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Izeda	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Lagoaça	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Macedo de Cavaleiros	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Marmelos	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Miranda do Douro	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Mirandela	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	1	-	-	4	-	-	-
Mogadouro	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Moncorvo	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Torre de D. Chama	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Urros	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila Flor	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vimioso	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vinhais	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Distrito de Castelo Branco

Secretaria dos serviços . . .	-	-	-	1	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Alcaide	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Alcains	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Alpedrinha	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Alvaro	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Belmonte	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Caria	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Castelo Branco	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	2	11	-	-	1	-	-	1
Certã	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Covilhã	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	-	8	-	-	1	1	5	1
Escalos de Cima	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Fundão	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-
Idanha-a-Nova	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Lourical do Campo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Madeirã	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Oleiros	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pedrogão Pequeno	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Panamacor	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Proença-a-Nova	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Salvaterra do Extremo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sarzedas	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sernache	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Silvares	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sobreira Formosa	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

[illegible]**Distrito de Coimbra**

Secretaria dos Serviços.	-	-	-	1	-	8	-	-	-	-	1	-	-	1
Alfarelos-Gare	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Alvares	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Ançã	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Arganil	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Bairro Alto	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Cantanhede	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Celavisa	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Coimbra	1. ^a	T. P.	N/2	-	1	-	1	7	51	-	-	1	1	12
Coja	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Condeixa	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Espinhal	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Figueira da Foz	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	-	7	-	-	-	1	7
Góis	3. ^o	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Lagares da Beira	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Lorvão	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Lousã	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Marinha das Ondas	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Midões	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Mira	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Miranda do Corvo	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Montemor-o-Velho	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Mouronho	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Oliveira do Hospital	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Pampilhosa da Serra	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Penacova	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Penela	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Poiares	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Pombeiro	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
S. Martinho da Cortiça	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
S. Pedro de Alva	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Serpins	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Soure	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Tábua	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Várzea de Góis	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-

Distrito de Évora

[illegible]

Distrito de Faro

Secretaria dos Serviços. . .	-	T. P.	-	1	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Albufeira	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Alcantarilha	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alcoutim	3. ^a	F. P.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Algoz	-	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-

Estações	Classes	Categorias	Horários	Pessoal dos correios e telégrafos								Pessoal telefónico		Serventes	
				Chefes de serviço	Segundos oficiais	Coadjuvantes	Fidéis	Ajudantes dos fidéis	Terceiros oficiais ou aspirantes	Chefes de estação	Encarregados de estação	Ajudantes	Chefes de estação		Telefonistas
Aljezur	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Armação de Pera	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Boliqueime	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Caldas de Monchique	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Castro Marim	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Faro	1. ^a	T. P.	O.	-	1	-	1	3	16	-	-	3	-	-	1
Ferragudo	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Fuseta	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Lagoa (Faro)	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Lagos	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-
Loulé	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Mexilhoeira da Carregação	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Moncarapacho	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Monchique	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Olhão	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	4	-	-	2	-	-	-
Paderne	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Praia da Rocha	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Quarteira	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Santa Bárbara de Nexe	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Bartolomeu de Messines	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Brás de Alportel	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Silves	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Tavira	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-
Vila do Bispo	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vila Nova de Portimão	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	4	-	-	3	-	-	-
Vila Real de Santo António	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-

Distrito da Guarda

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Aguiar da Beira	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Almeida	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Almendra	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alverca da Beira	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Barca de Alva	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cedovim	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Celorico da Beira	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Celorico da Beira — Gare	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Escalhão	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Figueira de Castelo Rodrigo	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Fornos de Algodres	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Freixedas	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Freixo de Numão	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Gouveia	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Guarda	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	2	8	-	-	2	-	-	1
Guarda — Gare	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Loriga	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Manteigas	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Meda	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Melo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pinhel	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Pocinho	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Sabugal	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Sanatório de Manteigas	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sanatório de Sousa Martins	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Seia	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Trancoso	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Valhelhas	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila Nova de Fozcôa	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-
Vila Nova de Tasem	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vilar Formoso	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-

Distrito de Leiria

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Albergaria dos Doze	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alcobaca	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-	-
Alvaiázere	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alvorge	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Ancião	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Avelar	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Batalha	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Bombarral	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Cabços	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Caldas da Rainha	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	6	-	-	2	-	-	-
Castanheira de Pera	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Figueiró dos Vinhos	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Fez de Arelho	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-

Estações	Classes	Categorias	Habitantes	Pessoal dos correios e telégrafos									Pessoal telefónico		Serventes
				Chefes de serviço	Segundos oficiais	Condjuvantes	Féis	Ajudantes dos féis	Tercelros oficiais ou aspirantes	Chefes de estação	Encarregados de estação	Ajudantes	Chefes de estação	Telefonistas	
Leiria	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	2	6	-	-	3	-	-	1
Lourical	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Marinha Grande	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
Nazaré	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Obidos	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pedrogão Grande	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Peniche	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	3	-	-	1	-	-	-
Pombal	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Pôrto de Mós	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Martinho do Pôrto	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Pedro de Muel	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vieira (Leiria)	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-

Distrito de Lisboa

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	3	16	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Abrigada	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alcácer do Sal	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Alcochete	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alcoentre	4. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Aldeia Galega	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Alenquer	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Alhandra	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Almada	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Alvalade	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alverca	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Amadora	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Arruda dos Vinhos	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Atalaia	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Aveiras de Cima	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Azambuja	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Azeitão	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Barreiro	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-	-
Belas	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Bucelas	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cadaval	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Caneças	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Caramujo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Careavelos	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Carnaxide	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Carregado	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cascais	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Castanheira do Ribatejo	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Caxias	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cercal do Alentejo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cezimbra	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Colares	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Dafundo	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Dois Portos	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ericeira	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Grândola	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Lazareto	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Livramento	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Loures	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Lourinhã	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Mafra	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Merceana	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Moita	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Monte Estoril	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Odiveiras	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Oeiras	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Olhalvo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Paço de Arcos	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Palmela	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Parede	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pero Pinheiro	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Póvoa de Santa Iria	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Praia das Maças	B.	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Queluz	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Reguengo Grande	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sacavém	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Domingos de Carmões	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. João do Estoril	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Tiago de Cacém	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Seixal	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Setúbal	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	-	9	-	-	3	-	6	1
Sines	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Sintra	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Sobral de Monte Agraço	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Torres	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-

Estações	Classes	Categorias	Horários	Pessoal dos correios e telégrafos								Pessoal telefónico		
				Chiefo de serviço	Segundos oficiais	Coadjuvantes	Fidels	Ajudantes dos fidels	Técnicos oficiais ou aspirantes	Chiefo de estação	Encarregados de estação	Ajudantes	Chiefo de estação	Tel. fonistas
Trofa.	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Valadares.	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Valongo.	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila do Conde.	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-
Vila Meã.	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila Nova de Gaia.	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	3	-	-	3	-	-

Distrito de Santarém

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	6	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Abrantes	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-
Alcanena	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Alcanhões	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alferrarede	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Almeirim	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alpiarça	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Alvega	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Arelas	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Azinhaga	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Barquinha	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Bemfica (Santarém)	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Benavente	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Besteiras	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Carrascos	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Cartaxo	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Chamusca	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Constância	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Coruche	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Couço	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Entroncamento	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	-
Ferreira do Zêzere	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Fonte Boa	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Golegã	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Lapas	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Mação	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Minde	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Mouriscas	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Muge	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pernes	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Praia (Santarém)	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Riachos	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Ribeira de Santarém	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Rio Maior	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Rio de Moinhos	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Rossio de Abrantes	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Salvaterra de Magos	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Samora Correia	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Santarém	1. ^a	T. P.	C.	-	1	-	1	3	18	-	-	-	-	-	1
Sardoal	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Serra	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Souto	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Tomar	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-
Tôrres Novas	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-
Tramagal	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Valada	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila Moreira	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila Nova de Ourém	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Distrito de Viana do Castelo

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Ancora	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Arcos de Valdevez	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Caminha	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Melgaço	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Mongão	2. ^a	T. P.	O.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Paredes de Coura	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pêso	B.	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ponte da Barca	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ponte do Lima	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Seixas	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Valença	1. ^a	T. P.	O.	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	-
Valinha	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Viana do Castelo	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	2	8	-	-	2	-	-	1
Vila Nova de Cerveira	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Estações	Classes	Categorias	Horários	Pessoal dos correios e telégrafos								Pessoal telefónico		Serventes
				Chefes de serviço	Segundos oficiais	Conjuntantes	Fidéis	Ajudantes dos fidéis	Terceiros oficiais ou aspirantes	Chefes de estação	Encarregados de estação	Ajudantes	Chefes de estação	

Distrito de Vila Real

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Alijó	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Borralha	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Boticas	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Caldas de Moledo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Chaves	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	4	-	-	3	-	-	-
Favaio	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Fontes	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Mesão Frio	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Mondim de Basto	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Montalegre	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Murça	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pedras Salgadas	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pêso da Régua	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	4	-	-	3	-	-	-
Pinhão	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Provesende	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Ribeira de Pena	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sabrosa	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Saizius do Douro	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Santa Marta de Penaguião	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Mamede de Riba Tua	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
S. Martinho de Anta	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Valpaços	2. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Vidago	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vila Pouca de Aguiar	2. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vilar de Maçada	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vilarandelo	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila Real	1. ^a	T. P.	C.	-	1	-	1	3	9	-	-	2	-	-	1

Distrito de Viseu

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Armamar	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Cabanas	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Caldas de Aregos	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Campo de Besteiros	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Canas de Senhorim	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Carregal do Sal	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Castendo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Castro Daire	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Felgueira de Cantagalo	B.	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lamego	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	5	-	-	3	-	-	-
Leomil	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Mangualde	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-
Moimenta da Beira	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Mortágua	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Nelas	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Oliveira de Frades	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Parada de Gonta	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Penedono	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Penela da Beira	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Portelo	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Resende	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Ribeiradio	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Santa Comba Dão	3. ^a	T. P.	E.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Santa Cruz da Trapa	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Santar	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
S. Cosmado	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
S. João de Arslas	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
S. João da Pesqueira	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Pedro do Sul	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Sátão	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sernancelhe	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sinfães	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Tabuaço	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Tarouca	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Termas de S. Pedro do Sul	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Tondela	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-
Vila Nova de Paiva	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vila da Rua	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila Ruiva	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Viseu	1. ^a	T. P.	C.	-	1	-	1	3	8	-	-	4	-	-	1
Vouzela	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Estações	Classes	Categorias	Horários	Pessoal dos correios e telégrafos								Pessoal telefónico		Serventes
				Chefes de serviço	Segundos oficiais	Condiuantes	Fiéis	Ajudantes dos fiéis	Terceiros oficiais ou aspirantes	Chefes de estação	Encarregados de estação	Ajudantes	Chefes de estação	Telefonistas

Distrito de Angra do Heroísmo

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Angra	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	2	6	-	-	-	-	-	1
Calheta (S. Jorge)	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Praia (Graciosa)	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Praia da Vitória	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Santa Bárbara	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Santa Cruz (Graciosa)	3. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Terceira	2. ^a	R. T.	N.	-	1	-	-	-	5	-	-	-	-	-	1
Topo	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vila Nova	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila das Velas	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-

Distrito do Funchal

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Calheta (Funchal)	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Câmara de Lobos	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Funchal	1. ^a	T. P.	C.	-	1	-	1	5	10	-	-	-	1	9	2
Machico	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ponta Delgada (Funchal)	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ponta do Sol	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pôrto da Cruz	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Pôrto Moniz	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ribeira Brava	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Sant'Ana	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Santa Cruz (Funchal)	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
S. Vicente (Funchal)	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Distrito da Horta

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-
Corvo	-	R. T.	L.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Faial	3. ^a	R. T.	N.	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	1
Flores	3. ^a	R. T.	N.	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	1
Horta	1. ^a	T. P.	N-2	-	-	-	1	2	9	-	-	3	-	-	1
Madalena	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Piedade	-	F. P.	C.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Santo António (Pico)	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Vila das Lajes	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Distrito de Ponta Delgada

Secretaria dos Serviços	-	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Achada	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Agua de Pau	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Agua Retorta	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Bretanha	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Capelas	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Faial da Terra	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Fenais da Ajuda	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Fenais da Luz	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Feteiras	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Furnas	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Lagoa (Ponta Delgada)	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Maia (Ponta Delgada)	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Mosteiros	4. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Nordeste	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ponta Delgada	1. ^a	T. P.	C.	-	-	-	1	3	8	-	-	4	-	-	1
Pôrto Formoso	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Rabo de Peixe	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Ribeira Grande	2. ^a	T. P.	C.	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Santa Maria	1. ^a	R. T.	L.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Santo António (P. ^{na} Delgada)	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
S. Miguel	1. ^a	R. T.	N.	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	1
S. Vicente (Ponta Delgada)	-	F. P.	L.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Vila Franca do Campo	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vila do Pôrto	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Vila da Povoação	3. ^a	T. P.	L.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

Estações e postos electro-semafóricos

Distritos	Estações e postos	Semafóricos
Faro	Sagres	5
Funchal	Ilhéu (a)	1
Horta	Ponta do Pargo	3
Leiria	Ponta de S. Lourenço	3
	Capelinhos	2
	Cabo Carvoeiro	4
	Cabo Espichel	3
Lisboa	Cascais	2
	Oitaves	4
	S. Julião da Barra	2
Ponta Delgada	Ponta do Arnel	2
Pôrto	Ponta de Ferraria	2
	Leixões	4
Viana do Castelo	Luz (Foz do Douro)	3
	Viana do Castelo (a)	2

(a) Pôsto semafórico.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Secretaria Geral

Lei n.º 1:232

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a colónia de Timor a contrair, nos termos da presente lei, três empréstimos na importância total de 862.650\$ (ouro) ou o seu equivalente em moeda estrangeira, ao par, com destino:

a) A cobrir o deficit da gerência do ano de 1920-1921, na importância de 229.950\$;

b) A cobrir o deficit orçamental de 317.700\$, previsto para o ano de 1921-1922;

c) A custear obras de fomento no valor de 315.000\$.

§ 1.º Os dois primeiros empréstimos poderão ser realizados numa só operação ou em duas. O terceiro será feito em conta corrente.

§ 2.º Nenhum deles durará por mais de sessenta anos, devendo ao cabo dêsse tempo achar-se totalmente extinto.

Art. 2.º Os encargos dêste empréstimo são assegurados pela consignação das receitas gerais de Timor e pela garantia subsidiária da fiança que o Governo da República lhes presta.

§ único. Poderão também constituir garantia especial dos empréstimos que forem feitos por companhias concessionárias na colónia, ou por companhias que lhe pagarem ou venham a pagar quaisquer dividendos, juros ou participações, as acções e obrigações dessas companhias que estejam ou venham a estar na posse da colónia, e bem assim os referidos dividendos, juros ou participações até a concorrência necessária para a garantia do juro e amortização dos respectivos empréstimos.

Art. 3.º A amortização de cada empréstimo e o pagamento do respectivo juro far-se hão na mesma moeda em que aquele tiver sido realizado e nos prazos marcados no contrato, ficando, porém, à colónia devedora o direito de em qualquer tempo antecipar no todo ou em parte a amortização dos encargos.

Art. 4.º Fica a colónia de Timor autorizada a vedar a pesquisa do petróleo, óleos minerais e hidro-carbureto em todo o território da província em prejuízo dos direi-

tos adquiridos anteriormente à data da publicação da presente lei, e bem assim a conceder os exclusivos de pesquisa e exploração dos mesmos produtos a uma companhia portuguesa, constituída nos termos das leis portuguesas e tendo a sua sede em Lisboa.

§ 1.º As cláusulas da concessão dos exclusivos serão estabelecidas em diploma legislativo pelo governo da colónia de Timor e sujeitas à aprovação do Governo da metrópole, não devendo constituir impedimentos para que esta aprovação se dê a circunstância de não estarem em perfeito acôrdo com as disposições que regulam a pesquisa e lavra de minas no ultramar, aprovadas por decreto com força de lei, de 20 de Setembro de 1906, desde que da inserção das mesmas cláusulas resulte evidente vantagem para a província.

§ 2.º O exclusivo de direito de exploração de petróleo, óleos minerais e hidro-carburetos poderá ser dado nos termos do artigo 88.º do decreto de 20 de Setembro de 1906.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Manuel Ferreira da Rocha.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas

Decreto n.º 7:718

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º da lei n.º 1:199, de 2 de Setembro de 1921, cuja execução se torna urgente para atenuar as desastrosas consequências da actual crise vinícola duriense;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º, artigo 10.º, da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919;

Sob proposta do Ministro da Agricultura:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º A Delegação da Direcção Geral do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas, criada pelo artigo 10.º da lei n.º 1:199, de 2 de Setembro de 1921, terá

a sua sede na vila de Pêso da Régua, e será dirigida por um funcionário daquela Direcção Geral, delegado do respectivo director geral.

Art. 2.º Para execução das atribuições que lhe são cometidas pelo mencionado artigo da citada lei, a Delegação será dotada com o pessoal indispensável, nomeado nas condições expressas no artigo 20.º da lei n.º 1:199, à medida das exigências do serviço, por indicação do delegado, sob proposta do director geral do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas.

§ único. Nos termos do artigo 10.º da referida lei n.º 1:199, este pessoal é considerado em comissão extraordinária de serviço, com direito aos vencimentos e abonos prescritos no artigo 368.º, § 2.º, da organização do Ministério da Agricultura, aprovada pelo decreto n.º 4:249, de 8 de Maio de 1918.

Art. 3.º Sempre que houver necessidade de recorrer à intervenção dos peritos designados nos §§ 1.º e 2.º do artigo 11.º da lei n.º 1:199, de 2 de Setembro de 1921, para cumprimento do disposto nos mesmos parágrafos, o delegado requisitá-los há ao funcionário a quem estiverem imediatamente subordinados, o qual desde logo ordenará a sua apresentação na Delegação.

§ único. Pelos serviços prestados a requisição do delegado, os peritos só têm direito às ajudas de custo, despesas de transporte e subsídio de marcha, de harmonia com as suas categorias, que lhes serão abonados pela dotação da Direcção Geral do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas, competindo ao delegado autorizar o processamento das respectivas folhas.

Art. 4.º Se a avaliação dos prédios for feita a requerimento dos proprietários, conforme lhes é permitida pelo § 3.º do artigo 11.º da mencionada lei n.º 1:199, compete aos mesmos proprietários o pagamento das despesas com essa avaliação.

Art. 5.º Quando os agricultores se não conformarem com os valores dados pelos peritos, em primeira avaliação, aos penhores e rendimentos oferecidos para garantia de empréstimos de crédito agrícola, poderão requerer segunda avaliação, pagando as despesas respectivas.

Art. 6.º Das decisões do delegado sobre denegação de empréstimos que lhe forem requeridos, cabe recurso para o director geral do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas.

§ único. Os recursos para o director geral, a que se refere o presente artigo, serão interpostos por intermédio da Delegação, dentro de três dias, a contar da data em que a denegação haja sido notificada ao interessado, competindo ao delegado enviar desde logo à Direcção Geral o processo devidamente informado.

Art. 7.º Para eficaz cumprimento do disposto no n.º 3.º, artigo 10.º, da lei n.º 1:199, a todos os funcionários da Delegação da Direcção Geral do Crédito e das Instituições Sociais Agrícolas são extensivos os poderes conferidos aos sub-inspectores do crédito agrícola pelo artigo 78.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 4:523, de 30 de Maio de 1918, devendo as entidades oficiais e particulares mencionadas no mesmo artigo e no § único do artigo 53.º do citado decreto prestar-lhes o seu auxílio pela forma preceituada nas referidas disposições regulamentares.

Art. 8.º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros da Justiça, Finanças e Agricultura assim o tenham e tendido e façam executar. Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1921. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Joaquim Granjo — Raúl Lelo Portela — António Vicente Ferreira — António Lobo de Aboim Inglês.

